



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 123 / 2015.

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 8º da Resolução nº 91/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º-B, inciso I, da Lei Complementar 06/97;

Considerando que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias; e

Considerando a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo nº 15174492-0, exarada na 15ª Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 8º da Resolução nº 91/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º. Os Defensores Públicos que estiverem vinculados às Coordenadorias da Capital e do Interior receberão designações temporárias, as quais serão publicadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado e Diário de Justiça.

§ 2º. O Órgão temporariamente preenchido será oferecido por meio de edital na sessão pública seguinte de designação, pelo critério da antiguidade, caso a administração verifique ainda ser necessária sua lotação.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

§ 3º. O Defensor Público que estiver na situação do § 1º deverá escolher lotação na sessão de designação seguinte, de acordo com sua antiguidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 16 de outubro de 2015.

Túlio Iumatti
Presidente – Em Exercício

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
Conselheira Nata

Amélia Soares da Rocha
Conselheira Eleita

Epaminondas Carvalho Feitosa
Conselheiro Eleito

Alfredo Jorge Homsí Neto
Conselheiro Eleito

Francisco Pereira Torres
Conselheiro Eleito